

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 009 DE 25 DE MAIO 2023.

“Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para a elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Quilombola de Barra da Estiva, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no seu artigo 5º, inciso XLII, dos Direitos e Garantias Fundamentais e no seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil, por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; A Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990; A Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001; A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, proclamada pela UNESCO, em 2001; A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969; A Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, promulgada pelo Decreto nº 63.223, de 6 de setembro de 1968; A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, da Organização das Nações Unidas (ONU).

CONSIDERANDO a Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada; A Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; O Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); O Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; O Decreto legislativo nº 2/94, que institui a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br4

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. A Resolução CNE/CP nº 1/2004, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004; A Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, com base no Parecer CNE/CP nº 8/2012; A Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que define Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 36/2001; A Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares para a Educação do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 23/2007, reexaminado pelo parecer CNE/CEB nº 3/2008; A Resolução CNE/CEB nº 2/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, com base no Parecer CNE/CEB nº 9/2009; A Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 20/2009; A Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, com base no Parecer CNE/CEB nº 7/2010; A Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa Diretrizes Nacionais para os planos de carreira e remuneração dos funcionários da Educação Básica pública, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 9/2010; A Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010; A Lei 10.639/03: sobre o ensino da cultura afro na educação básica; A Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001, de 12 de janeiro de 2021 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação de Educação do Campo, FORMACAMPO, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO finalmente, as manifestações e contribuições provenientes da participação dos/as quilombolas, de representantes do movimento quilombola e da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Grupo de Trabalho para a elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Quilombola de Barra da Estiva - Bahia, com as seguintes atribuições:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220- E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



- **MARIZANE LIMA MARTINS** (Dirigente Municipal da Educação);
- **RODRIGO BARRETO CARVALHO** (Diretor Municipal de Cultura);
- **POLYANA DE RUAS SILVA CARNEIRO** (Representante Sociedade Civil);
- **LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS AGUIAR** (Representante Busca Ativa Escolar);
- **JOSÉ ADILSON ARAÚJO JÚNIOR** (Representante Suporte Pedagógico);
- **DANIELA BENTO DIAS** (Representante Suporte Pedagógico Ensino Fundamental Anos Finais);
- **NEUZA ARAÚJO** (Representante Suporte Pedagógico Educação Infantil e Anos Iniciais);
- **VALDIRENE MEDEIROS** (Representante Suporte Educação do Campo);
- **MARIA TATIANE DE OLIVEIRA** (Representante Gestores Escolares);
- **ENELSON AGUIAR CAIRES** (Representante Coordenação Escolar);
- **PATRÍCIA SILVA SOARES DOS SANTOS** (Representante Professores Educação Infantil);
- **ODAIR PEREIRA CAIRES** (Representante Professores Fundamental Anos Iniciais);
- **VILSON CAIRES AGUIAR** (Representante Professores Fundamental Anos Finais);
- **CIMARA SANTOS RIBEIRO DE SOUZA** (Representante Conselho Municipal de Educação);
- **JURANDIR SENA SILVA** (Representante Câmara de Vereadores de Barra da Estiva);
- **REINALDO SILVA BRAGA** (Representante da Comunidade Moitinha);
- **GILZA PEREIRA ALVES** (Representante da Comunidade do Ginete);
- **JOELMA PEREIRA ALVES** (Representante da Comunidade do Ginete);
- **DULCIMAR SOUSA COSTA** (Representante da Comunidade do Camulengo);
- **ADRIANA DA HORA SANTOS** (Representante de Professores Escola do Campo e Multisseriadas);
- **ELÂNDIA SANTOS SOARES DA SILVA** (Representante de Professores da Escola do Campo e Multisseriadas).

I - Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração das Diretrizes Municipais;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220- E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



II - Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de elaboração das diretrizes municipais

III - Elaborar planejamento e cronograma de ações;

IV - Participar assiduamente das ações formacionais;

V - Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades;

VI - Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 25 de maio de 2023.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220- E-mail: semecebe@yahoo.com.br4